

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 800

"ISENTA COM JUSTA CAUSA DR. CELSO
FRANCISCO BORGES DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS".

Considerando os inestimáveis serviços prestados pelo Dr. Celso Francisco Borges, cidadão Guanduense, à nossa comunidade, em todos os setores da vida pública com inteiro devotamento, inclusive na prestação de 31 (trinta e um) anos de serviços da sua abnegada profissão de médico.

Considerando seu ingresso na Política Guanduen se em 1954, elegendo-se à Vereador à Colenda Câmara Municipal e Presente da mesma durante 4 (quatro) anos, representando - condignamento em 1957 o Município de Baixo Guandu no 4º Congresso Municplista realizado no Rio de Janeiro-Rio, Estado da Guanabara, levando subsídios valiosos de seu ideal Municipa- lista à aquêlo conclave:

Considerando o acôrvo de interesse, digo, de o- bras de interesse público pelo referido cidadão, construindo neste Município durante seus mandatos de Prefeito Municipal, e verbas do Legislativo Estadual como a sede da Prefeitura - Municipal de Baixo Guandu, Grupo Escolar do Bairro São Vicente G.E. Governador Lacerda da Aguiar, etc., e verbas objetivas pa- ra construção do G.E. Professor Lea Holz, Jardim da Infância, Pavilhão Infantil anexo ao Hospital Dr. João dos Santos Neves, e o curso científico para o Colégio Estual de Baixo Guandu, - etc.:

Em razão dos considerandos acima que identificam o homem público e justificam a presente proposição, A Prefeitu- ra Municipal de Baixo Guandu, Faço saber que a Câmara Munici- pal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Isenta com justa causa, o Dr. Celso Fran- cisco Borges, brasileiro, casado, médico com domicílio nesta - cidade, do pagamento do imposto sobre serviços Profissão Libe- ral, referente aos exercícios de: 1947, 1948, 1953, 1954, 1977 e 1978; em razão de seu exercício como médico militante de longa data neste Município, com consultório na sede.

Art. 2º- Retroage a presente Lei à data de 07 de maio de 1947, quando o Município de Baixo Guandu o acolheu.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREHEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 11 de

julho de 1978.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 11 de julho de 1978.

ELZENOR GOMES TRINDADE -C.Secretaria

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL